

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº _____ /2016
CURSO DE CUIDADOR

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, torna público o presente EDITAL e o interesse de selecionar propostas de projetos de Entidades de Ensino e Pesquisa, objetivando a formalização de convênio, a serem realizadas com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE.

1. OBJETO

O objetivo deste documento é a realização de uma Seleção Pública de Entidades de Ensino e Pesquisa, para celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com vistas a formar 90 (noventa) cuidadores de idosos, vinculados as Instituições de Longa Permanência para Idosos - filantrópicas no Estado de Pernambuco, prioritariamente as acompanhadas pelo Projeto Humanidade, sob a perspectiva de refletir e aprofundar conhecimentos acerca do envelhecimento humano, sugerindo a ampliação de novos estudos, capazes de compreender conceitos teóricos/práticos sobre a temática de acordo com o previsto neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver capacidades técnicas e práticas para o atendimento qualificado;
- Proporcionar habilidades de perceber os efeitos naturais do processo de senescência e das alterações que podem acometer os idosos/as;
- Proporcionar o cuidado humanizado à Pessoa Idosa.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, entidades sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito público e privado, legalmente estabelecidas no país, com atuação no território do Estado de Pernambuco, de forma individual, que satisfaçam às condições expressas neste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado, conforme legislação vigente.

3.2. Será realizado levantamento junto aos órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, sua proposta será automaticamente eliminada da seleção.

3.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste chamamento.

3.4. A equipe técnica que coordenará o projeto deverá ter competência e experiência na temática correspondente.

3.5. Nenhum membro do quadro diretor da instituição poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

3.6. A entidade deve dispor de capacidade operacional, constituída por recursos físicos (móveis e imóveis) e recursos humanos para o gerenciamento do convênio.

4. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos – FEDIPE, recebidos por termo de doação do Banco do Nordeste, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, alocados na Unidade Gestora 00217- Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, conforme tabela abaixo:

UnidadeOrçamentária	00217– FundoEstadualdosDireitosdoldosodePernambuco– FEDIPE
Ação	08.241.0381.4137
Subação	A984
Valor	R\$ 75.000,00

4.2 Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

- Valor repassado pela SDSCJ/Concedente: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) obedecerá ao seguinte cronograma:

CONCEDENTE	
JULHO/2016	SETEMBRO/2016
R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

* valores em R\$

4.3. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6170/2007 e Decreto Estadual nº 39.376/2013.

4.4. A contrapartida da entidade será realizada na disponibilização de espaço físico para realização dos cursos de cuidadores, a fim de acomodar os participantes durante a ministração das aulas, bem como na certificação dos mesmos, nos termos e condições previstos no Termo de Referência (Anexo I).

4.5. A contrapartida deverá estar prevista no Convênio como condição de liberação dos recursos pela Concedente.

4.6. Itens não financiáveis:

- a) Taxas de administração ou similar, salvo despesas administrativas até o máximo de 15% (quinze) por cento do valor do objeto, desde que detalhadas no respectivo instrumento e no plano de trabalho;
- b) elaboração da proposta apresentada;
- c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- d) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- e) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) despesas de coordenação e administração do projeto;
- h) a terceirização do objeto principal do convênio.

4.7. É vedado, ainda:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- c) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos

d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

e) o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta.

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto:

f.1) no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e

f.2) quanto às taxas bancárias quando o conveniente for entidade privada sem fins econômicos;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) a alteração o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

4.8. A despesa administrativa para este projeto será fixada no percentual de 5% (cinco por cento).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

5.1 O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A entidade deverá encaminhar a Proposta Técnica (anexo IV) e Documentação da entidade (anexo V), através de ofício do dirigente da Instituição, dirigida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

6.2. A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SDSCJ, até às 16h do dia 23 de Junho de 2016, prazo final para entrega dos projetos.

7. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVENIAMENTO

7.1. Preliminarmente à análise do Plano de Trabalho, será verificada a regularidade da Documentação da Entidade (anexo V).

7.2. Verificando-se a falta ou irregularidades na Documentação da Entidade (anexo V), a mesma será desclassificada, devolvendo-se os envelopes contendo o Plano de Trabalho.

7.3. O Plano de Trabalho será analisado pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que após parecer, encaminhará para: (1) aprovação do Secretário Executivo da SEGES e autorização de emissão da NE (Nota de Empenho); (2) empenhamento pela Unidade Gestora; (3) Confeção do Termo de convênio pela Gerência Jurídica; e (4) liberação de recursos na forma do termo de convênio.

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes, será realizada análise inicial da forma que segue:

A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação, a qual deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ).

A seleção final terá como base parecer elaborado pela comissão.

Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) do total máximo de 100% (cem) pontos previstos, conforme aferição dos itens pontuáveis – análise da proposta técnica.

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação segundo critérios disponíveis neste Edital.

8.2. A avaliação das Propostas será composta de 03 etapas:

1ª – Atendimento aos critérios de classificação. Os interessados que não atenderem ao estabelecido nesse quesito serão desclassificados e não passarão para a fase de qualificação da proposta técnica (8.4);

2ª – Qualificação das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada interessado habilitado e a grade de classificação técnica (8.4);

3ª – Análise das propostas de cada interessado classificado a fim de se verificar a correspondência da Proposta de Preços em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação comercial. Após finalizada à análise será

realizada a avaliação combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer o vencedor.

8.3. São critérios de Classificação:

ATIVIDADE	SIM	NÃO	FUNDAMENTO/JUTIFICATIVA
<ul style="list-style-type: none">A proposta foi enviada no prazo estabelecido?			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A Proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação. (8.4.1)			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Edital?			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A proposta atende as necessidades específicas do Programa (Relevância e abrangência das ações)			Objeto de Classificação
5 – A proposta está adequada ao público a ser atendido			Objeto de Classificação

8.4. Dos Critérios de Classificação das Propostas Técnicas:

A Comissão de Avaliação utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Cursos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

8.4.1. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
1 - Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa e Estratégias de Ação (até 35,00)	Apresentação objetiva. Clareza, organização e correção	10
	Coerência das ações	2,0
	Criatividade das Ações	2,0
	Introdução	2,0
	Justificativa	3,0

	Objetivo geral e objetivos específicos	3,0
	Contextualização	3,0
	Propostas exequíveis	5,0
	Custos	3,0
	Cronograma	2,0
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Síntese do Projeto – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4, justificativas e objetivos gerais e específicos. • Apresentação dos quadros de Metas devidamente preenchidos, com os valores pertinentes. • Apresentação das metas com prazos e objetivos que estão em coerência com o objeto (princípios pedagógicos, métodos, técnicas, atividades em consonância com os objetivos específicos) 		

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
2 - Capacidade Técnica dos Integrantes da Entidade (até 20,00)	Experiência em atividades ligadas ao objeto deste chamamento público - 05 pontos por diploma/atestado por profissional.	15
	Titularidade da equipe principal (Graduação, Pós-Graduação e Mestrado) - 01 ponto por profissional com Graduação; 02 pontos por profissional com Pós-Graduação - 03 pontos por profissional com Mestrado.	05
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a Graduação na área de cada integrante da entidade que irá participar do objeto deste chamamento público; • Anexar currículo dos integrantes da entidade e descrever a capacidade técnica e o perfil profissional de cada um, comprovando através de certificados e diplomas as atividades realizadas anteriormente que tem coerência com o objeto deste chamamento público; • Os atestados deverão demonstrar a experiência da equipe em gestão pública ou coordenação de equipes. 		

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
3 - Experiência comprovada da entidade (até 45 pontos)	Desenvolvimento de atividades de capacitação na área do objeto deste chamamento público	05

	Infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática disponível para dar suporte ao objeto deste chamamento público)	15
	Experiência com atuação voltada: a) à educação e qualificação profissional	15
	Atuação voltada à proteção e/ou promoção dos Direitos das Pessoas Idosas.	10
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade técnico-operacional mediante apresentação dos seguintes indicadores de eficiência e eficácia: número de pessoas beneficiadas por meio de projetos anteriores; abrangência espacial das ações executadas por meio de projetos anteriores; experiência comprovada em atividades relacionadas ao objeto deste chamamento público;• Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.• Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.		
Pontuação Final Máxima Possível		100

Os tópicos "Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa, Estratégias de Ação" e "Capacidade Técnica dos Integrantes da Entidade" e "Experiência comprovada da entidade" serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com as orientações de elaboração do mesmo) ou omitido – zero;
- tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado, não atendendo a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo) – 35% da nota máxima aplicável a este item;
- tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo) – 50% da nota máxima aplicável a este item;
- tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração

do mesmo, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

A análise da proposta técnica consiste em etapa classificatória. A Proposta Técnica será a base para a elaboração do estudo, bem como da avaliação da Entidade que venha a ser conveniada. A Conveniente discutirá a proposta em reunião e ajustará o documento após discussão e entendimento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ).

8.5. Análise da Proposta de Preços

A proposta deverá apresentar o valor total para execução do projeto em moeda brasileira e por extenso.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada com redação em português, impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, em envelope separado e identificado com o título PROPOSTA DE PREÇOS. A via deverá ser enumerada sequencialmente, datada e assinada na respectiva página final pelo representante legal do interessado, rubricada.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Descumprimento dos deveres estipulados sujeitará o gestor do convênio a sanções disciplinares previstas na Lei n. 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

9.2. Sem prejuízo da responsabilização civil e criminal eventualmente cabível.

9.3. O Conveniente inadimplente terá seu CNPJ inscrito no Cadastro de Inadimplência impossibilitando a instituição de receber novos recursos e de celebrar termos aditivos.

9.4. Constituem motivos para a rescisão do convênio, com as consequências contidas em seu instrumento e as previstas na legislação específica:

I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

III a não aprovação da prestação de contas, em decorrência de desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do conveniente, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

IV a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;

V o atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI a paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VII a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

10. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, ou seja, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este poder, a critério da CONCEDENTE, ser doados quando, após a consecução do objeto, for necessário para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto no art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93.

11. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

11.1. É obrigatório o uso da logomarca do Governo do ESTADO/SDSCJ, bem como do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do convênio.

11.2. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de celebração/formalização e eliminação da proposta. O projeto será substituído por outro, obedecendo a lista de classificação.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto conveniado;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

VI – Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII – Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.

VIII – Declaração da entidade sem fins econômicos de que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou fundadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução.
- III – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da seleção, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V – Certidões Negativas de débitos relativos as esferas Municipal, Estadual e Federal.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

- I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO:

- 15.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação e todos os requisitos técnicos, previstos neste edital.
- 15.2. O Plano de Trabalho deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, pertinentes, (pessoal, supervisão, seguro, alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários) sendo fixo e irrevogável.
- 15.3. O pagamento da CONVENIENTE deverá ser realizado mediante cronograma previsto no termo de Convênio.
- 15.4 Não haverá reajuste dos preços propostos, durante a vigência do convênio.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os participantes que desejarem recorrer em face do julgamento e da classificação das propostas de trabalho deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado provisório da seleção no Diário Oficial do Estado sob a pena de preclusão.

O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados será de 01 (um) dia útil, contados da respectiva intimação para essa finalidade.

Os recursos deverão ser dirigidos e entregues à comissão da seleção, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, com as informações necessárias ao julgamento.

É assegurado aos participantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

A decisão do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 01 (um) dia corrido, contado do seu recebimento. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de divulgação de lista a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A Secretaria não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de eventuais atrasos de entrega que não houver dado causa.

Não haverá reapreciação de recursos.

Encerrada a fase recursal ou não havendo recurso, a comissão da seleção encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente e divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

17. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

A CONVENIENTE deverá se responsabilizar pela execução das atividades, bem como a gestão de todo projeto.

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	11/06/2016
Apresentação da Documentação e da Proposta	13/06/2016 a 27/06/2016
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	29/06/2016 a 30/06/2016
Divulgação do Resultado	01/07/2016
Recurso	04/07/2016 a 05/07/2016
Resultado da Análise de Recurso	06/07/2016
Homologação	07/07/2016
Início para Formalização do Convênio	08/07/2016

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação.

18.2. As divulgações das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive

placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

18.3. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.

19. FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Recife, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Recife/PE, de de 2016.

BRUNO JOSE COELHO BARROS
Secretário Executivo da SEGES

FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos da SDSCJ

DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES DO CORPO DOCENTE DOS CURSOS

ANEXO III - DESCRIÇÃO DE MATERIAL TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS

ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88.

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO XIII – MODELO DE CONVÊNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste documento é a realização de uma Seleção Pública de Entidade de Ensino e Pesquisa, para celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com vistas a formar 90 (noventa) cuidadores de idosos/as, vinculados as Instituições de Longa Permanência para Idosos - filantrópicas no Estado de Pernambuco, prioritariamente as acompanhadas pelo Projeto Humanidade, sob a perspectiva de refletir e aprofundar conhecimentos acerca do envelhecimento humano, sugerindo a ampliação de novos estudos, capazes de compreender conceitos teóricos/práticos sobre a temática de acordo com o previsto neste Termo de Referência –demais Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência traduz relevância de estimular e promover a criação de oportunidades para qualificação de profissionais a partir do Curso de Cuidador de Idosos, visando à melhoria do atendimento ao idoso, a relação com os familiares e funcionários das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI. Por demanda da Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa implementar as diretrizes do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003, da Política Nacional do Idoso – Lei 8.842/1994 e da Política Estadual do Idoso – Lei 12.109/2001, através do desenvolvimento de ações de promoção e cuidado.

2.1.MOTIVAÇÃO

Considerando a preocupação com o envelhecimento e o respectivo cuidado com a pessoa idosa, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, em consonância com a Secretaria Executiva de Segmentos Sociais, tem trabalhado fortemente no sentido de cumprir o compromisso nacional para o envelhecimento ativo, constituído através do Decreto Federal nº 8.114/2013, bem como ao Decreto Estadual nº 40.190/2013.

Relatório publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que investigou as condições de funcionamento e infraestrutura das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) no Brasil, entre 2007 e 2009, identificou-se em todo território brasileiro que das 3.187 ILPI's, 28,2% são instituições privadas, 65,2% são filantrópicas e 6,6% são mistas.

Pernambuco tem uma população de 8.796.448 habitantes, dos quais 937.943 são Pessoas Idosas, sendo 10,7% da população total com 60 anos ou mais (IBGE – Censo – 2010).

Em 2014 foi criado o Projeto Humanidade, com o objetivo de articular e desenvolver ações de promoção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, de caráter filantrópico.

Das instituições pesquisadas, os motivos mais frequentes para o encaminhamento é a falta de pessoa para cuidar. Foram identificados 605 pessoas idosas com grau de dependência I, pois são dependentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; 796 idosos com grau de dependência II, destinados aos que possuem dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; no grau de dependência III, foram identificados 357 idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Este documento, em seu conjunto e amplitude, identifica a necessidade de qualificação dos profissionais envolvidos em Instituições de Longa Permanência para Idosos e aponta a possibilidade de promover atenção integral e humanizada à Pessoa Idosa institucionalizada como sujeito integral, buscando garantir os direitos do Público alvo do Projeto.

2.2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Desenvolver capacidades técnicas e práticas para o atendimento qualificado;
- Proporcionar habilidades de perceber os efeitos naturais do processo de senescência e das alterações que podem acometer os idosos/as;
- Proporcionar o cuidado humanizado à Pessoa Idosa.

3. OBJETIVO GERAL

Formar 90 cuidadores de idosos, vinculados as Instituições de Longa Permanência para Idosos – filantrópicas no Estado de Pernambuco, sob a perspectiva de refletir e aprofundar conhecimentos sobre o envelhecimento humano, sugerindo a ampliação de novos estudos, capazes de compreender conceitos teóricos/práticos sobre a temática.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Construir estratégias que possibilitem a prestação de um serviço ético, político e humanizado.
- Contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.
- Ofertar mão-de-obra qualificada para as entidades filantrópicas acompanhadas pelo Projeto Humanidade.

4. METAS

Para atingir o resultado almejado do projeto, sob os critérios dos indicadores abaixo, a

Entidade Selecionada se compromete a realizar as seguintes metas:

META	DESCRIÇÃO	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRODUTOS	RESULTADOS
1	Formar cuidadores de idosos no estado de Pernambuco	1	Estruturação gerencial, administrativa e pedagógica do curso	Material pedagógico adequado ao público-alvo e em consonância com as políticas públicas e legislações vigentes	Excelência do material pedagógico das capacitações
		2	Realização das Formações com os cuidadores	Profissionais capacitados de acordo com a PL 4702/2012	Profissionais capacitados adequadamente quanto ao contexto, legislação e desafios do envelhecimento no Brasil e em Pernambuco.

5. DETALHAMENTO DO PROJETO

5.1. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Funcionários de Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter filantrópico do Estado de Pernambuco, priorizando as acompanhadas pelo Projeto Humanidade.

5.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será desenvolvido na capital pernambucana e busca alcançar cuidadores/funcionários das ILPI filantrópicas do Estado.

6. METODOLOGIA

- Cada curso, respectivamente, cumprirá uma carga de 180 horas/aulas, incluindo aulas práticas, sendo 148 (cento e quarenta e oito) horas teóricas e 32 (trinta e duas) horas práticas;
- As aulas ocorrerão duas vezes por semana, sextas-feiras e aos sábados, cumprindo-se uma carga de 16 horas semanais;

- A primeira turma será composta por 45 pessoas no período de três meses, considerando feriados e festividades;
- A segunda turma será composta por 45 pessoas no período de três meses, considerando feriados e festividades;
- As aulas serão norteadas através de um guia curricular elaborado antecipadamente e desenvolvido pelo corpo docente;
- A avaliação dos alunos acontecerá durante o processo, onde estarão sendo acompanhados na participação, assiduidade, interesse, compromisso com o grupo. As dispersões terão um instrumento próprio para a avaliação de cada aluno;
- Podem se inscrever, preferencialmente, cuidadores de idosos que atuam em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, de caráter filantrópicas no Estado de Pernambuco, identificadas pelo Projeto Humanidade;
- O candidato só será certificado com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de participação da carga horária total;
- Ao atingir 25% (vinte e cinco por cento) de falta não justificada formalmente, o candidato será desligado do curso e a ILPI será notificada;
- Ao início de cada curso será realizada uma "Aula Inaugural";
- Ao final de cada curso será realizada uma cerimônia para entrega de certificados;
- O valor mínimo da hora aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- No final de cada módulo a entidade conveniada realizará uma avaliação com os discentes referente aos aspectos teóricos, metodológicos e práticos do curso.

6.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A ENTIDADE SELECIONADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços conveniados, cumprindo as disposições legais e metas estabelecidas pela SDSCJ, CONCEDENTE.

A Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa tem sede na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, CEP 50040-000, Recife-PE, com o desenvolvimento de suas atividades em todo Estado de Pernambuco.

Durante a execução do projeto, qualquer reunião ou demanda a ser resolvida entre CONCEDENTE e CONVENIENTE será realizada/resolvida na sede da SDSCJ, acima mencionada, ou em outro local designado pela CONCEDENTE, pela Secretaria Executiva de Segmentos Sociais – SESS ou pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

6.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

A Entidade ser sediada ou ter filial no Estado de Pernambuco e apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira, como segue:

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de identidade e comprovante de residência do responsável legal da entidade;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e/ou consolidado, devidamente registrado acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO Nº INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto conveniado;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- VI - Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.
- VIII- Declaração da entidade sem fins econômicos de que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou fundadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução.

III – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da seleção, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – Certidões Negativas de débitos relativos as esferas Municipal, Estadual e Federal.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. DO VALOR ESTIMADO DO PROJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

I - Os Recursos necessários à execução do Projeto para a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, decorrente do Processo de Seleção é de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), serão alocados conforme cronograma de desembolso constante deste Termo de Referência e deverão ser mantidos e geridos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.

II - 7.2 Os recursos financeiros transferidos pela SDSCJ à entidade vencedora, no montante aproximado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), serão provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	00217–Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco–FEDIPE
CNPJ	176129090001-01
Ação	08.241.0381.4137
Subação	A984
Valor	R\$ 75.000,00

III - A contrapartida da entidade será realizada na disponibilização de espaço físico para realização dos cursos de cuidadores, a fim de acomodar os participantes durante a ministração das aulas, bem como na certificação dos mesmos, nos termos e condições previstos neste Termo.

IV - A contrapartida deverá estar prevista no Convênio como condição de liberação dos recursos pela Concedente.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso do recurso repassado e do valor de contrapartida será disponibilizado segundo o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho,

conforme a seguir, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais pertinentes:

O valor repassado pela SDSCJ/Concedente: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecerá ao seguinte cronograma:

CONCEDENTE	
JULHO/2016	SETEMBRO/2016
R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

* valores em R\$

13. DO PROJETO

I - A equipe técnica de execução do Projeto deverá:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter nível escolar correspondente ao tipo de vaga;
- c) Ter experiência na atividade que irá atuar;
- d) Ter capacidade de interação com grandes públicos e com adversidades;
- e) Ter capacidade de administrar conflitos;
- f) Ter sido capacitado para desempenhar as atividades;
- g) Ter perfil para trabalhar em equipe;
- h) Ter disponibilidade para viajar;
- i) Ter experiência na elaboração de relatórios;
- j) Ter habilidade em interpretação de gráficos, tabelas e indicadores sociais;
- k) Ter habilidade no uso de editores de texto e planilhas;
- l) Ter iniciativa;
- n) Ter Criatividade;
- o) Ter disponibilidade para receber feedback;
- p) Ter flexibilidade, adaptabilidade: demonstração de atitude aberta e receptiva às inovações;
- q) Ter senso de honestidade e ética nos negócios;
- r) Ter compromisso com resultados;
- s) Ter senso de orientação para metas.

II – A Entidade selecionada se obriga a substituir qualquer profissional, quando solicitado pela SDSCJ, através da Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, em virtude do não cumprimento do estabelecido para os trabalhos neste Termo de Referência. Cabe ainda à Entidade submeter previamente àquela Superintendência qualquer necessidade de eventual substituição.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além daquelas que são definidas na Lei Federal 8.666/93, e alterações, no Decreto Estadual nº 39.376/2013, e demais legislações correlatas, as obrigações, as responsabilidades serão as fixadas no termo de Convênio a ser firmado, cuja minuta segue no ANEXO XI, sendo elas, precipuamente:

I - Obrigações da ENTIDADE CONVENIENTE:

- Executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto deste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano do Trabalho.
- Manter e movimentar os recursos financeiros exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio firmado, aberta em instituição financeira oficial, bem assim os rendimentos resultantes de aplicação no mercado financeiro e os oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, e observadas as vedações relativas à execução e remanejamento das despesas, constantes neste instrumento e na legislação vigente;
- Apresentar a prestação de contas parcial, caso haja liberação de parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo estipulado no Convênio, de acordo com as normas regulamentares;
- Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente de execução do instrumento de convenio, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário;
- Propor à SDSCJ alterações ao Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados;
- Comprovar despesas realizadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da SDSCJ, devidamente identificado com o número do Convênio e atestado pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.
- Observar as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos ao realizar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal;
- Realizar, no mínimo, 03 cotações prévias de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços.
- Tratar e disponibilizar profissionais qualificados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

- Apresentar a prestação de contas parcial, sob pena de suspensão da liberação das parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do fim da vigência do Convênio.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos profissionais, bem como encargos, seguros, diárias, alimentação e transporte dos mesmos, respeitando a legislação trabalhista vigente e os prazos legais e administrativos;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, não será mantido na execução dos serviços;
- Atender de imediato as solicitações da SDSCJ e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como não adequados para a prestação dos serviços;
- Relatar à parceira SDSCJ imediatamente toda e qualquer irregularidade identificada no transcorrer do projeto, ou qualquer necessidade de alteração do pessoal envolvido na execução;
- Para a liberação de cada desembolso será necessário a apresentação de todos os documentos que comprovem os pagamentos, benefícios, encargos e demais documentos que a SDSCJ e o CEDPI acharem necessários, além de cópias das atas de frequências das atividades realizadas junto aos beneficiários;
- Apresentar a SDSCJ, através da Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa as notas fiscais/ faturas referentes às ações realizadas em cada mês para serem atestadas;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da SDSCJ;

II - Obrigações da SDSCJ/CONCEDENTE:

- Transferir os recursos financeiros que serão destinados para fiel consecução dos objetivos desta Seleção, conforme cronograma de execução constante no Termo de Referência, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto conveniado e a utilização dos recursos e sua finalidade específica, que deve ser fiel aos critérios do plano de trabalho, bem como suspender a liberação dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos do Estado alocados, bem como os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados, nos moldes do Decreto Estadual nº 39.376/13 e legislação pertinente em vigor.
- Indicar servidor para acompanhamento e supervisão da execução a quem incumbirá, parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado e atesto das notas fiscais e recibos emitidos pela Entidade Seleccionada;
- Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- Notificar a entidade CONVENIENTE para prestar esclarecimentos e informações quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, segundo legislação vigente sobre a matéria e, em especial, a Lei Estadual nº 12.600/2004 e a Resolução do Tribunal de Contas nº 014/2014;
- A seu critério, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos do Estado alocados ao Convênio, bem como os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Descumprimentos dos deveres estipulados sujeitará o gestor do convênio a sanções disciplinares previstas na Lei n. 8.429/92 (Lei de improbidade administrativa).

15.2 Sem prejuízo da responsabilização civil e criminal eventualmente cabível.

15.3 O Conveniente inadimplente terá seu CNPJ inscrito no Cadastro de Inadimplência impossibilitando a instituição de receber novos recursos e de celebrar termos aditivos.

15.4 Constituem motivos para a rescisão do convênio, com as consequências contidas em seu instrumento e as previstas na legislação específica:

I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

III a não aprovação da prestação de contas, em decorrência de desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do conveniente, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

IV a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;

V o atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI a paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado, por prazo superior a 30 (trinta) dias; ou
VII a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

16. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, ou seja, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este poder, a critério da CONCEDENTE, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto no art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O prazo de execução das atividades será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos.

18. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1 – O Plano de Trabalho será analisado pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos.

18.2 - Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial como Estatuto do Idoso, as Resoluções, as Políticas Nacionais e Estaduais e Planos Nacionais e Estaduais.

18.3 - Prévia aprovação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

19. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes, será realizada análise inicial da forma que segue:

A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação, a qual deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ).

A seleção final terá como base parecer elaborado pela comissão.

Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) do total máximo de 100% (cem) pontos previstos, conforme aferição dos itens pontuáveis – análise da proposta técnica.

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação segundo critérios disponíveis neste Edital.

19.2. A avaliação das Propostas será composta de 03 etapas:

1ª – Atendimento aos critérios de classificação. Os interessados que não atenderem ao estabelecido nesse quesito serão desclassificados e não passarão para a fase de qualificação da proposta técnica (19.4);

2ª – Qualificação das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada interessado habilitado e a grade de classificação técnica (19.4);

3ª – Análise das propostas de cada interessado classificado a fim de se verificar a correspondência da Proposta de Preços em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação comercial. Após finalizada à análise será realizada a avaliação combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer o vencedor.

19.3. São critérios de Classificação:

ATIVIDADE	SIM	NÃO	FUNDAMENTO/JUTIFICATIVA
<ul style="list-style-type: none"> A proposta foi enviada no prazo estabelecido? 			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none"> A Proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação. (8.4.1) 			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none"> A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Edital? 			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none"> A proposta atende as necessidades específicas do Programa (Relevância e abrangência das ações) 			Objeto de Classificação
5 – A proposta está adequada ao público a ser atendido			Objeto de Classificação

19.4. Dos Critérios de Classificação das Propostas Técnicas:

A Comissão de Avaliação utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Cursos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

19.4.1. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
1 - Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa e Estratégias de Ação (até 35,00)	Apresentação objetiva. Clareza, organização e correção	10
	Coerência das ações	2,0
	Criatividade das Ações	2,0
	Introdução	2,0
	Justificativa	3,0
	Objetivo geral e objetivos específicos	3,0
	Contextualização	3,0
	Propostas exequíveis	5,0
	Custos	3,0
	Cronograma	2,0
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Síntese do Projeto – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4, justificativas e objetivos gerais e específicos. • Apresentação dos quadros de Metas devidamente preenchidos, com os valores pertinentes. • Apresentação das metas com prazos e objetivos que estão em coerência com o objeto (princípios pedagógicos, métodos, técnicas, atividades em consonância com os objetivos específicos) 		

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
2 - Capacidade Técnica dos Integrantes da Entidade (até 20,00)	Experiência em atividades ligadas ao objeto deste chamamento público - 05 pontos por diploma/atestado por profissional.	15
	Titularidade da equipe principal (Graduação, Pós-Graduação e Mestrado) - 01 ponto por profissional com Graduação; 02 pontos por profissional com Pós-Graduação - 03 pontos por profissional com Mestrado.	05
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a Graduação na área de cada integrante da entidade que irá participar do objeto deste chamamento público; • Anexar currículo dos integrantes da entidade e descrever a capacidade técnica e o perfil profissional de cada um, comprovando através de certificados e diplomas as atividades realizadas anteriormente que tem coerência com o objeto deste chamamento público; 		

- Os atestados deverão demonstrar a experiência da equipe em gestão pública ou coordenação de equipes.

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
3 - Experiência comprovada da entidade (até 45 pontos)	Desenvolvimento de atividades de capacitação na área do objeto deste chamamento público.	05
	Infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática disponível para dar suporte ao objeto deste chamamento público).	15
	Experiência com atuação voltada: a) à educação e qualificação profissional.	15
	Atuação voltada à proteção e/ou promoção dos Direitos das Pessoas Idosas.	10
<ul style="list-style-type: none"> Capacidade técnico-operacional mediante apresentação dos seguintes indicadores de eficiência e eficácia: número de pessoas beneficiadas por meio de projetos anteriores; abrangência espacial das ações executadas por meio de projetos anteriores; experiência comprovada em atividades relacionadas ao objeto deste chamamento público; Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto. 		
Pontuação Final Máxima Possível		100

Os tópicos "Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa, Estratégias de Ação" e "Capacidade Técnica dos Integrantes da Entidade" e "Experiência comprovada da entidade" serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com as orientações de elaboração do mesmo) ou omitido – zero;

- tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado, não atendendo a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo) – 35% da nota máxima aplicável a este item;
- tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo) – 50% da nota máxima aplicável a este item;
- tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

A análise da proposta técnica consiste em etapa classificatória. A Proposta Técnica será a base para a elaboração do estudo, bem como da avaliação da Entidade que venha a ser conveniada. A Conveniente discutirá a proposta em reunião e ajustará o documento após discussão e entendimento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco (SDSCJ).

19.5 Análise da Proposta de Preços

A proposta deverá apresentar o valor total para execução do projeto em moeda brasileira e por extenso.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada com redação em português, impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, em envelope separado e identificado com o título PROPOSTA DE PREÇOS. A via deverá ser enumerada sequencialmente, datada e assinada na respectiva página final pelo representante legal do interessado e rubricada.

19.6. Classificação das Propostas

Serão abertos os envelopes com as propostas somente daquelas interessadas que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

19.6.1. A Comissão de Avaliação, Julgamento e Classificação designada por Portaria da SDSCJ para este fim, emitirá parecer técnico acerca das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto, o qual dependerá para sua validade de visto da Gerencia Jurídica, homologação da Autoridade Superior e publicação de seu extrato em Diário Oficial.

20. DA FORMA DE JULGAMENTO:

20.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação e todos os requisitos técnicos, previstos neste Termo de Referência.

20.2. O Plano de Trabalho deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, pertinentes, (pessoal, supervisão, seguro, alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários) sendo fixo e irrevogável.

20.3. O pagamento da CONVENIENTE deverá ser realizado mediante cronograma previsto no termo de Convênio.

20.4 Não haverá reajuste dos preços propostos, durante a vigência do convênio.

21. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os participantes que desejarem recorrer em face do julgamento e da classificação das propostas de trabalho deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado provisório da seleção no Diário Oficial do Estado sob a pena de preclusão.

O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados será de 01 (um) dia útil, contados da respectiva intimação para essa finalidade.

Os recursos deverão ser dirigidos e entregues à comissão da seleção, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, com as informações necessárias ao julgamento.

É assegurado aos participantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

A decisão do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 01 (um) dia corridos, contados do seu recebimento. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de divulgação de lista a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A Secretaria não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de eventuais atrasos de entrega que não houver dado causa.

Não haverá reapreciação de recursos.

Encerrada a fase recursal ou não havendo recurso, a comissão da seleção encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente e divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

22. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

A CONVENIENTE deverá se responsabilizar pela execução das atividades, bem como a gestão de todo projeto.

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	11/06/2016
Apresentação da Documentação e da Proposta	13/06/2016 a 27/06/2016
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	28/06/2016 a 30/06/2016
Divulgação do Resultado	01/07/2016
Recurso	04/07/2016 a 05/07/2016
Resultado da Análise de Recurso	06/07/2016
Homologação	07/07/2016
Início para Formalização do Convênio	08/07/2016

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital deverá seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, CEP: 50040-0000, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.

Recife, 10 de junho de 2016.

LUCYANA PAULA DE COUTO MOREIRA

Superintendente de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO E CONTEÚDO DO CORPO DOCENTE DOS CURSOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Formação: bacharel/licenciado em Matemática

Disciplina: Noções de Matemática

Carga Horária: 08 horas por curso

Conteúdo:

- Critérios básicos de adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Números inteiros, decimais, porcentagem, regra de três, razão e proporção, sistema internacional de unidades;
- Fracionamento de medicamentos, dosagens em ml, $\frac{1}{4}$ do comprimido, matemática baseada nas medicações no fracionamento.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Formação: bacharel/licenciatura em Letras

Disciplina: Português Básico

Carga Horária: 08 horas por curso

Conteúdo:

- Linguagens: Variedades linguísticas, linguagem verbal e não verbal;
- Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Fonologia. Ortografia. Acentuação;
- Redação: Análise de textos não literários, Resumo, Pesquisa e produção de textos;
- Situações de Comunicação;
- Orientações das bulas, como interpreta-las palavras como posologia.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ÉTICA PARA O CUIDADOR DE IDOSOS

Formação: bacharel em Psicologia ou Ciências Sociais

Disciplina: Ética para o Cuidador de Idosos – Moral e Ética Profissional

Carga Horária: 08 horas por curso

Conteúdo:

- Abordagem Sócio Histórica do cuidar;
- Autoconhecimento;
- Conhecimento das profissões;
- Conhecimento do mercado/mundo do trabalho;
- A escolha e as implicações no mercado de trabalho;
- Trabalho, família e sociedade;

- Atual cenário do mundo do trabalho: significados, sentidos e mudanças do mercado de trabalho;
- Networking.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ÉTICA PARA O CUIDADOR DE IDOSOS

Formação: bacharel em Psicologia ou Ciências Sociais

Disciplina: Ética para o Cuidador de Idosos – Moral e Ética Profissional

Carga Horária: 08 horas por curso

Conteúdo:

- Ética e moral, cidadania, cultura política e democracia;
- Psicologia Organizacional;
- Relações Interpessoais;
- Perfil e Postura Profissional;
- Ética e valores: cidadania; sigilo; solidariedade; respeito ao próximo.
- Currículo e Entrevista;
- Direitos e Deveres do Cidadão.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANATOMIA HUMANA E FISIOLOGIA BÁSICA

Formação: Área de saúde com especialização em Anatomia/Fisiologia

Disciplina: Anatomia Humana e Fisiologia Básica

Carga Horária: 08 horas por curso

Conteúdo:

- O processo de envelhecimento humano, conceitos, mitos, demografia do envelhecimento e alterações fisiológicas relacionadas ao envelhecimento;
- A compreensão acerca dos determinantes e condicionantes do processo saúde-doença na terceira idade e maneiras de promovê-los;
- Processo de saúde e doença da terceira idade. Aspectos preventivos, clínicos, terapêuticos e sociais das patologias que surgem com o processo de envelhecimento;
- Doenças comuns do idoso;
- Sexualidade na terceira idade;
- Incontinência urinária, prevenção com escaras de decúbito, transtornos mentais;
- Prevenção do adoecimento mental do cuidador.
- Conviver com dificuldade, deficiência e incapacidade;
- Independência, autonomia e autoestima;
- Atenção e memória;
- Espiritualidade e religiosidade;
- Compreender o idoso com demência ou processo.

FUNÇÃO: Professor de Direito e Cidadania

Formação: Bacharel em Direito

Disciplina: Direito e Cidadania

Carga Horária: 24 Horas/Aulas

Conteúdo:

- A profissão de Cuidador de Idosos; os direitos trabalhistas do Cuidador de Idosos; Regulamentação da profissão de cuidador de idosos; Atuação no mercado de trabalho. (Domicílio, asilo ou hospital).
- Violência e maus-tratos contra a pessoa idosa – Tipos e formas;
- Política pública para o idoso - Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03).
- Política Nacional de Saúde para Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/06).
- Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94; Decreto nº 1.942/96).
- Legislação do Conselho Nacional de Direitos dos Idosos (Decreto nº 5.109/04).
- Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00; Decreto nº 5.296/04).
- Lei 284/2011 que regulamenta a profissão de Cuidador de Idosos.

FUNÇÃO: Professor de Fundamentos de Gerontologia e Geriatria

Formação: Bacharel em Medicina e Enfermagem

Disciplina: Fundamentos de Gerontologia e Geriatria

Carga Horária: 24 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Características anatomo-fisiológicos do envelhecimento Geriatria e gerontologia: considerações iniciais: Anatomia do Envelhecimento;
- Sistema Nervoso;
- Sistema Gastrointestinal;
- Sistema Osteomuscular;
- Sistema Tegumentar;
- Fisiologia do Envelhecimento.

FUNÇÃO: Professor de Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros

Formação: Área de saúde com especialização em Segurança do Trabalho

Disciplina: Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros

Carga Horária: 20 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Conteúdos e procedimentos técnicos básicos de prevenção e manejo de quedas e acidentes;
- Como atuar em ambiente domiciliar em seus aspectos variados de riscos e agravos cotidianos tais como: engasgo, hipoglicemia, queimadura, emergência

na dor, quedas, desmaios, convulsões, hemorragias e parada cardiorrespiratórias;

- Óbito.

FUNÇÃO: Professor de Saúde e Bem-Estar do Idoso

Formação: Bacharel em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia.

Disciplina: Saúde e Bem-Estar do Idoso

Carga Horária: 16 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Atividades de vida diária e atividades básicas de cuidado;
- Cuidados de higiene;
- Vestuário;
- Arrumação do leito;
- Posicionamento, mobilidade e transferência;
- Promoção de hábitos saudáveis;
- Atividade física e exercícios;
- Cuidados com a medicação;
- Vacinação no idoso;
- Sonda e Ostomia;
- Noções de biomecânica e princípios fundamentais. Mecânica corporal. Posicionamento e mudança de decúbito. Transporte do idoso. Deambulação e locomoção. Restrição de movimentos e segurança.
- A importância do acolhimento na relação do cuidador com a pessoa cuidada;
- A liberdade da pessoa idosa;
- Escuta e cuidado na relação grupal. A importância de acolher e da criação de vínculos sociais e comunitários.

FUNÇÃO: Professor de Integração Social

Formação: bacharel em Assistência Social

Disciplina: Integração Social

Carga Horária: 8 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Recepção;
- Acolhimento;
- Interação / integração.

FUNÇÃO: Professor de Nutrição do Idoso

Formação: Bacharel em Nutrição

Disciplina: Nutrição do Idoso

Carga Horária: 16 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Alimentação saudável;
- Grupos de Alimentos;
- Pirâmide dos Alimentos;
- Dieta enteral.

FUNÇÃO: Professor de Noções de farmacologia e administração de medicamentos

Formação: Bacharel em Farmácia ou Biomedicina.

Disciplina: Noções de farmacologia e administração de medicamentos

Carga Horária: 16 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Noções de farmacocinética;
- Farmacodinâmica;
- Vias de administração de medicamentos;
- Fitoterapia.

FUNÇÃO: Cuidando de quem cuida – autocuidado

Formação: bacharel em Psicologia.

Disciplina: Cuidando de quem cuida – autocuidado

Carga Horária: 8 Horas/Aulas

Conteúdo:

- Quem é o cuidador;
- Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer;
- Autocuidado;
- Relação do cuidador com a pessoa a ser cuidada, família e equipe de saúde;
- Cuidando do cuidador.

ANEXO III
MATERIAL

<u>CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS</u>	<u>Unid.</u>	<u>200</u>
<u>PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA</u>	<u>Unid.</u>	<u>10</u>
<u>CLIFE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0</u>	<u>Unid.</u>	<u>5</u>
<u>CLIFE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0</u>	<u>Unid.</u>	<u>5</u>
<u>BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL SULFITE,DE 75G/M2,BRANCO,MEDINDO 148,00X210,00MM</u>	<u>Unid.</u>	<u>170</u>
<u>PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA</u>	<u>Unid.</u>	<u>40</u>
<u>MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA</u>	<u>Unid.</u>	<u>10</u>
<u>MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL</u>	-	<u>10</u>
<u>MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA</u>	<u>Unid.</u>	<u>10</u>
<u>PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA</u>	<u>Unid.</u>	<u>2</u>
<u>GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA</u>	<u>Unid.</u>	<u>2</u>
<u>PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,350G/M2,MEDINDO 360,00X240,00MM,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA</u>	<u>Unid.</u>	<u>24</u>
<u>CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO,MEDINDO 30,00X18,00X44,00CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR PARDA</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>
<u>CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>

<u>FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>
<u>FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>
<u>GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6</u>	<u>Unid.</u>	<u>7</u>
<u>CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS</u>	<u>Unid.</u>	<u>10</u>
<u>MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 4,00MM</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>
<u>REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE</u>	<u>Unid.</u>	<u>17</u>
<u>ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL RECICLADO, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, NA COR NATURAL</u>	<u>Unid.</u>	<u>200</u>
<u>PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PAPELAO PLASTIFICADO, 280G/M2, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR AZUL</u>	<u>Unid.</u>	<u>100</u>
<u>CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2, DE ACORDO COM A NBR 6045 VERSAO 2000</u>	<u>Unid.</u>	<u>100</u>

<u>CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTIFICADO COM IMPRESSAO LASER EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G 4/4 CORES - TAMANHO (15X21) CM - COM 5.500 DADOS VARIÁVEIS, ACABAMENTO CORTE RETO.</u>	<u>Unid.</u>	<u>100</u>
<u>SERVICO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO, A4, COM ENCADERNACAO, COM OPERADOR COMPLEMENTO (100 CADERNOS COM ASPIRAL, COM 65 PÁGINAS CADA)</u>	<u>Unid.</u>	<u>6500</u>
<u>NOTEBOOK - TIPO : NOTEBOOK,, PROCESSADOR: 2.20 GHZ COM 2 NUCLEOS, FREQUENCIA MINIMA: 1.20GHZ, MEMORIA RAM E DISCO RIGIDO HD 320 GB SATA E MEMORIA DE 2GB DDR 2 CACHE 2MB, MEMORIA INSTALADA: 2 GB, EXPANSIVEL ATE 4 GB, CACHE MINIMA: 1 MB, CONTROLADORA DE DISCO RIGIDO: SATA, COM HDMI, CAPACIDADE DO HD: 320 GB, PADRAO DO HD: SATA, CONTROLADORA DE VIDEO</u>	<u>Unid.</u>	<u>2</u>

<p><u>INTEGRADA,COMPATIVEL COM SVGA,MINIMA DE 64MB COMPARTILHADA,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO: ABNT2 PORTUGUES BRASIL 87 TECLAS,UNIDADE OPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD, LEITOR DE CARTÃO MEMORY STICK PRO, SD MMC E</u> <u>03 SAIDAS USB,CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA,ALTO-FALANTES EMBUTIDOS 2 W RMS,COM MICROFONE E WEBCAM 1.3 INTEGRADOS,15.6 HD LED,SUPORE A RESOLUCAO GRAFICA DE 1280 X 800 PIXEL,,MOUSE INTEGRADO TOUCH-PAD 2 BOTOES COM SCROLL,N/A,INTERFACE DE REDE INTEGRADA ETHERNET 10/100 MBPS CONECTOR RJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 7 PROFESSIONAL,BATERIA: LITHIUM-ION 6-CELL RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA: 12 MESES,CHIP SET INTEL GM45, WEBCAM INTEGRADA , RESOLUÇÃO DA WEBCAM 3.0MP</u></p>		
<p><u>PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO ULTRA PORTATIL, LUMINOSIDADE: 300 LUMENS. TECNOLOGIA DLP, COMPATIVEL COM HDTV. FORMATO DE EXIBICAO: 4:3,RESOLUCAO NATIVA WXGA (1280 X 800). CONTRASTE 10000:1. PESO MAXIMO 1,5KG.,CONSUMO 44W, 20.000 HORAS (NORMAL), SOM 1W - BIVOLT,VISUALIZACAO POR USB OU WIRELESS,CONEXAO: RGB, HDMI, USB,,CABO ALIMENTACAO, CABO DE DADOS (VGA), CABO PARA CONEXAO (HDMI), BOLSA, CONTROLE REMOTO, MANUAIS. GARANTIA PROJETER: 24 MESES, GARANTIA LAMPADA: 90 DIAS</u></p>	<p>Unid.</p>	<p><u>1</u></p>
<p><u>TELA DE PROJECAO - TELA DE PROJECAO DE TECIDO RETRATIL COM ENROLAUTOMAT,ALCA P/TRANSP, ALOJAMENTO COM PINTURA ELETROST, MEDINDO 1.80 X 1,80COM TRIPE FORMATO 4.3</u></p>	<p>Unid.</p>	<p><u>1</u></p>

<p><u>SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK COM 02 TIPOS DE BOLO - BOLO DE ROLO, INGLES, SIMPLES, LARANJA, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO OU XADREZ; 02 TIPOS DE MINISSANDUICHE - QUEIJO OU PRESENTO E PASTAS DIVERSAS; 03 TIPOS DE MINISSALGADOS - COXINHA, EMPADA, PASTEL DE FORNO, RISOLE, DELICIA DE QUEIJO; 03 TIPOS DE DOCE - BRIGADEIRO,</u></p>	<p>-</p>	<p><u>2</u></p>
--	----------	-----------------



<p><u>BEM CASADO, TORTINHA; 01 TIPO DE FRUTA DA ESTACAO OU SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE SUCO, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE- NORMAL E LIGHT; CAFE E AGUA,SEM LOCACAO DE ESPACO</u></p> <p><u>2 DIAS DIFERENTES NO MESMO LOCAL 55 PESSOAS NA RMR</u></p>		
<p><u>SERVICO DE BUFFET - DO TIPO COQUETEL - CANAPES, FOLHADOS DE QUEIJO, E FRANGO DEFUMADO, MASSA FILO COM BRIE, MINQUIRCHE, TORTINHAS DE TOMATE SECO, SALGADOS DE FORNO E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE EM IMPLEMENTOS, TAIS COMO: PATES, QUEIJOS, TOMATE, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO E SIMILARES; DOCES FINOS VARIADOS, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, SENDO 01 DIETETICO, 02 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, COQUETEL DE FRUTAS SEM ALCOOL, AGUA MINERAL SEM GÁS,.</u></p>	<p><u>Unid.</u></p>	<p><u>2</u></p>

EQUIPE TÉCNICA

PAGAMENTO DE PESSOAL - EQUIPE DE TÉCNICA		
DETALHAMENTO DA DESPESA	QUANTIDADE	PERÍODO
Professor	13	06 Meses

ANEXO IV
MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
CIDADE:	U.F.	CEP	DDD/FONE:	E MAIL:	Pública/Privada	
CONTA CORRENTE:		Banco Nome/Cód.		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO.	
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF/MF		
CART.IDENT./ÓRGÃO EXP.		CARGO:			FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:					CEP:	

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA / AÇÃO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TÉRMINO

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

--

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Início	Término

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)



NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	Total Geral	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR EM R\$

8. PARECER TÉCNICO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<hr/> <hr/> LOCALE DATA	<hr/> <hr/> ASSINATURA
-------------------------------	------------------------------

9. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA	<hr/> PROponente
--------------	---------------------

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

DEFERIDO	INDEFERIDO
<hr/> LOCAL E DATA	<hr/> CEDENTE

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Papel Timbrado da CONVENTE PRIVADA com CNPJ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 002/2016

PROPOSTA TÉCNICA

Critério 1 – Adequação da Proposta ao Edital

Apresentação da Síntese do Projeto – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4 síntese do projeto, justificativas e objetivos gerais e específicos.

Apresentação dos Anexos II e III devidamente preenchidos, com os valores pertinentes.

Critério 2 – Apresentação da Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa e Estratégias de Ação.

Apresentação das metas com prazos e objetivos que estão em coerência com o objeto (princípios pedagógicos, métodos, técnicas, atividades em consonância com os objetivos específicos)

Apresentação da abordagem multidisciplinar para tratamento do tema. Deverão ser citados os referenciais teóricos, as abordagens e os aspectos práticos do trabalho, como: legislação referente à política estadual da pessoa idosa.

Critério 3 – Capacidade técnica dos integrantes da Entidade

Indicar a Graduação na área de cada integrante da entidade que irá participar do objeto deste chamamento público.

Anexar currículo dos integrantes da entidade e descrever a capacidade técnica e o perfil profissional de cada um, comprovando através de certificados e diplomas as atividades realizadas anteriormente que tem coerência com o objeto deste chamamento público.

Os atestados deverão demonstrar a experiência da equipe em gestão pública ou coordenação de equipes.

Critério 4 – Objetivos e Metas correspondente a realidade identificada e estão em coerência com o objeto

Demonstrar que os objetivos e as metas apresentadas no projeto são coerentes com a problemática, Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), enunciados com clareza, objetividade e de forma concisa.

Critério 5 – Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas sociais.

Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas na ação.

Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

1. OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE DIRIGIDO AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SOLICITANDO FIRMAR O CONVÊNIO.

2. PLANO DE TRABALHO (MODELO ANEXO) ONDE CONSTE:

- a - identificação do objeto a ser executado;
- b - metas a serem atingidas;
- c - etapas ou fases de execução;
- d - plano de aplicação dos recursos financeiros detalhados;
- e - cronograma de desembolso;
- f - previsão de início e fim da execução do objeto;
- g - capacidade instalada, discriminando recursos humanos, móveis, equipamentos e instalações físicas.
- h - data e assinatura do presidente da entidade no plano de trabalho;

3. DEMAIS DOCUMENTOS

- a - cópia xerox de estatuto ou contrato social devidamente registrado em cartório;
- b - xerox autenticada do contrato ou estatuto;
- c - cópia xerox da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (se não constar, anexar relação dos dirigentes com endereço, sendo carimbada, datada e assinada pelo responsável pela entidade);
- d - cópia xerox do CNPJ atualizado;
- e - declarações de funcionamento regular da entidade;
- f - comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz, telefone, etc..., em nome da entidade);
- g - cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- h - certidão negativa da divisão de prestação de contas da secretaria especial da controladoria geral do Estado de Pernambuco;
- i - cópia do CPF e identidade de cada membro da diretoria;
- j - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- l - certidão de regularidade de situação do fundo de garantia por tempo de serviço (CRS - FGTS);
- m - certidão de quitação de tributos e contribuições federais da secretaria da receita federal;
- n - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;



- o - declaração de adimplência atualizada (ver modelo no final deste documento);
- p - declaração de contrapartida (ver modelo no final deste documento);
- q - comprovante de abertura da conta para movimentar os recursos do convênio.

4. A ENTIDADE TEM QUE TER SEDE AUTÔNOMA DE FUNCIONAMENTO.

SE A SEDE FUNCIONA EM CASA:

- a - PRÓPRIA: trazer xerox da escritura;
- b - ALUGADA: contrato de locação em nome da entidade;
- c - CEDIDA: contrato de cessão de uso.

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Presidente (Secretário)(a) _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado na
_____, no uso de suas atribuições e sob as penas do art. 299
do Código Penal, declara que não está em situação de mora ou de inadimplência junto
a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta.

Local, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para os devidos fins, que dispomos dos recursos financeiros (ou serviços estimáveis em dinheiro), no valor de R\$ _____ (_____), à título de contrapartida destinada _____.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, esta entidade se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS

Eu, (nome da autoridade local, por extenso), portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade Pública), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARO, junto a SDSCJ, que a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____ (endereço completo), vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos

.
Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL

Declaro para fins de legais junto à SDSCJ que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

(local e data)

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, com a finalidade de habilitação na Seleção Pública, através do Edital n.º 008/2014, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho periculoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.854/99.

LOCAL E DATA

(Assinatura autorizada)
(nome e cargo do signatário)
(endereço)

ANEXO XII**FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

1ª – Atendimento aos critérios de classificação. Os interessados que não atenderem ao estabelecido nesse quesito serão desclassificados e não passarão para a fase de qualificação da proposta técnica.

2ª – Qualificação das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada interessado habilitado e a grade de classificação técnica.

3ª – Análise das propostas de cada interessado classificado a fim de se verificar a correspondência da Proposta de Preços em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação comercial. Após finalizada a análise será realizada a avaliação combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer o vencedor.

1. São critérios de Classificação:

ATIVIDADE	SIM	NÃO	FUNDAMENTO/JUTIFICATIVA
<ul style="list-style-type: none">A proposta foi enviada no prazo estabelecido?			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A Proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Edital?			Objeto de Classificação
<ul style="list-style-type: none">A proposta atende as necessidades específicas do Programa (Relevância e abrangência das ações)			Objeto de Classificação
5 – A proposta está adequada ao público a ser atendido			Objeto de Classificação

2. Dos Critérios de Classificação das Propostas Técnicas:

A Comissão de Avaliação utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Cursos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

3. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
1 - Adequação da proposta ao Edital, Metodologia Criativa e Estratégias de Ação (até 35,00)	Apresentação objetiva. Clareza, organização e correção	10
	Coerência das ações	2,0
	Criatividade das Ações	2,0
	Introdução	2,0
	Justificativa	3,0
	Objetivo geral e objetivos específicos	3,0
	Contextualização	3,0
	Propostas exequíveis	5,0
	Custos	3,0
	Cronograma	2,0
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Síntese do Projeto – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4, justificativas e objetivos gerais e específicos. • Apresentação dos quadros de Metas devidamente preenchidos, com os valores pertinentes. • Apresentação das metas com prazos e objetivos que estão em coerência com o objeto (princípios pedagógicos, métodos, técnicas, atividades em consonância com os objetivos específicos) 		

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
2 - Capacidade Técnica dos Integrantes da Entidade (até 20,00)	Experiência em atividades ligadas ao objeto deste chamamento público - 05 pontos por diploma/atestado por profissional.	15

	<p>Titularidade da equipe principal (Graduação, Pós-Graduação e Mestrado) - 01 ponto por profissional com Graduação; 02 pontos por profissional com Pós-Graduação - 03 pontos por profissional com Mestrado.</p>	<p>05</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a Graduação na área de cada integrante da entidade que irá participar do objeto deste chamamento público; • Anexar currículo dos integrantes da entidade e descrever a capacidade técnica e o perfil profissional de cada um, comprovando através de certificados e diplomas as atividades realizadas anteriormente que tem coerência com o objeto deste chamamento público; • Os atestados deverão demonstrar a experiência da equipe em gestão pública ou coordenação de equipes. 		

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
<p>3 - Experiência comprovada da entidade (até 45 pontos)</p>	<p>Desenvolvimento de atividades de capacitação na área do objeto deste chamamento público</p>	<p>05</p>
	<p>Infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática disponível para dar suporte ao objeto deste chamamento público)</p>	<p>15</p>
	<p>Experiência com atuação voltada: a) à educação e qualificação profissional</p>	<p>15</p>
	<p>Atuação voltada à proteção e/ou promoção dos Direitos das Pessoas Idosas.</p>	<p>10</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade técnico-operacional mediante apresentação dos seguintes indicadores de eficiência e eficácia: número de pessoas beneficiadas por meio de projetos anteriores; abrangência espacial das ações executadas por meio de projetos anteriores; experiência comprovada em atividades relacionadas ao objeto deste chamamento público; • Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais. • Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto. 		
<p>Pontuação Final Máxima Possível</p>		<p>100</p>

ANEXO XIII

MODELO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO /2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, no bairro de Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato pelo seu Secretário, Dr. ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.493.424-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.502.501-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato nº 013, publicado no DOE do dia 01.01.2015, publicada no DOE de 11/02/2015 e do outro lado, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, , inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente Convênio com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Decreto nº 39.376/13, Lei Complementar Federal nº 101/00 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas contidas na legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Tanto os recursos transferidos quanto o valor da contrapartida, enquanto não empregados em sua finalidade, serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização ocorrer em prazos inferiores a um mês.

- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

-

- a) Transferir os recursos financeiros que serão destinados ao CONVENIENTE para fiel consecução dos objetivos deste CONVÊNIO, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho anexo, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

- b) Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado e a utilização dos recursos e sua finalidade específica, que deve ser fiel aos critérios do plano de trabalho, bem como suspender a liberação dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- c) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos do Estado alocados ao CONVÊNIO, bem como os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados, nos moldes do Decreto Estadual nº 39.376/13 e legislação pertinente em vigor.

- d) Indicar servidor para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio a quem incumbirá, por ocasião da prestação de contas, a feitura do parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;

- e) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, nos termos da Clausula Primeira;

- f) Notificar a CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, segundo legislação vigente sobre a matéria e, em especial, a Lei Estadual nº 12.600/2004 e a Resolução do Tribunal de Contas nº 014/2014;

- g) A seu critério, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

- II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano do Trabalho;
- b) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o presente Convênio, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio, aberta em instituição financeira oficial, bem assim os rendimentos resultantes de aplicação no mercado financeiro e os oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, e observadas as vedações relativas à execução e remanejamento das despesas, constantes neste instrumento e na legislação vigente;
- c) Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- d) Manter todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento, vigentes e válidos durante todo o período do CONVÊNIO;
- e) Apresentar a prestação de contas parcial, caso haja liberação de parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do fim da vigência do presente Convênio;
- f) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- g) Disponibilizar ao cidadão por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente de execução do presente instrumento, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incida sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- i) Propor alterações ao Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados por meio deste CONVÊNIO;
- j) As despesas realizadas pelo CONVENIENTE deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste CONVÊNIO.
- l) Destacar a participação da CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.
- m) Prestar informações sobre atos e procedimentos relativos à execução do objeto conveniado e apresentar relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos e com a utilização da contrapartida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, devidamente aprovada pelo Órgão fiscalizador delegado, e também, apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE;

- n) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação pelo CONCEDENTE;
- o) realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- p) manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio;
- q) observar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal;
- r) realizar, no mínimo, 03 cotações prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULASEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE restituirá o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos casos de:

- I - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- II - quando for rescindido o convênio por culpa de convenente;
- III - quando não for apresentada a prestação de contas final;
- IV - quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
- V- quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- VI - quando não atingida a finalidade do convênio

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas a inclusão ou admissão das despesas à conta dos recursos do presente CONVÊNIO porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste

instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura e, especialmente:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou Indireta;
- c) Realizar despesas em data anterior ou posterior e à vigência deste CONVÊNIO, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- d) Realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamento ou recolhimento fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado e quanto às taxas bancárias quando CONVENIENTE for entidade privada sem fins econômicos;
- e) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) A assunção, pela CONCEDENTE, de débitos contraídos pela CONVENIENTE ou a assunção de responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ensejam a rescisão do convênio, os motivos elencados no art. 34 do Decreto nº 39.376/13, com as consequências contidas nos parágrafos 1º, 2º, e 3º do mesmo artigo e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

PARAGRAFO TERCEIRO – A devolução prevista no Parágrafo Segundo será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida

financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, ou seja, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este poderão, a critério da CONCEDENTE, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto o presente instrumento e no art. 17, II, “a” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – São de propriedade da CONCEDENTE os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para aquisição de bens e contratação de serviços, a CONVENIENTE deverá realizar, no mínimo, 03 cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENIENTE deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação e declaração de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, nos moldes do art. 32, do Decreto nº 39.376/2013, da Lei nº 7.741/1978 (Código de Administração Financeira do Estado) a qual deverá ser constituída dos seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos, data do documento, compatibilidade entre emissor e os pagamentos, valor aposição de dados do CONVENIENTE e número do CONVÊNIO;
- Relatório de prestação de contas aprovado pelo CONVENIENTE;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o INSTRUMENTO;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- A relação dos serviços prestados e;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o CONVENIENTE a apresentar prestações de contas parciais, caso haja liberação em parcelas, observados os mesmos dispositivos legais mencionados nesta Cláusula e demais normas que tratam da matéria, bem como as cláusulas estabelecidas no respectivo convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas deverão ser comprovadas, nas prestações de contas parcial e final, mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONVENIENTE obrigar-se-á a recolher, a conta da CONCEDENTE, o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 24, do Decreto nº 39.376/2013, a eficácia do convênio fica condicionada à publicação, pelo CONCEDENTE, do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO- Somente deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo estabelecido no *caput*, os extratos dos termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA CIÊNCIA À CASA LEGISLATIVA

Após a firmação do CONVÊNIO, a CONCEDENTE dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 23, Decreto 39.376/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Recife, Comarca da Capital do ESTADO DE PERNAMBUCO, como o único competente para dirimir as questões suscitadas na

execução deste CONVÊNIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Recife, de de 2016.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CONCEDENTE

XX
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº

• RG nº

2.

CPF nº

RG nº